



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.620 DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Vanderlei Robson de Oliveira, Prefeito Municipal de Pirangi/SP no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 01/04/2025 a 30/06/2025, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Diretora Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Em suas ausências e seus impedimentos, a Diretora Municipal de Assistência Social será substituída pela técnica de Assistência Social.

Art. 3º - São Objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Art.4º - O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por este decreto.

Parágrafo Único - O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Diretora Municipal de Assistência Social por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recurso municipal Atendimento ao Idoso e das dotações orçamentárias consignadas à Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP., 07 de abril de 2.025.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal